




Município de Santa Maria de Jetibá  
Estado do Espírito Santo

## ATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018

Aos oito dias do mês de outubro do corrente ano, às 8h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para proceder o recebimento e abertura dos envelopes contendo habilitação e propostas relativas à Tomada de Preços nº 009/2018, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras visando a construção de uma quadra coberta, no Complexo Esportivo Pomerano, nesse município, conforme planilhas, projetos e demais anexos. No dia e hora marcados para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes, compareceram ao protocolo para apresentar as propostas relativas ao certame as empresas **Jordão Construções Ltda e Ideal Sistemas e Prestação de Serviços Ltda**. Dando início aos trabalhos a Comissão realizou a abertura dos envelopes de habilitação. Analisada a documentação neles contida, a empresa **Ideal Sistemas e Prestação de Serviços Ltda** foi declarada apta para a segunda fase do certame. Por sua vez, a empresa **Jordão Construções Ltda** apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União com seu prazo de validade expirado em 20 de setembro do corrente. Considerando que empresa enquadra-se como empresa de pequeno porte, o Presidente comunicou que daria continuidade aos trabalhos, e caso a empresa apresente a melhor proposta para a Administração, lhe será concedido o benefício contido no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Abertos os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, a Comissão constatou que as mesmas atendiam aos requisitos do edital. Foram ofertados os seguintes valores **Jordão Construções Ltda – R\$ 337.082,80 (trezentos e trinta e sete mil, oitenta e dois reais, oitenta centavos)** e **Ideal Sistemas e Prestação de Serviços Ltda – R\$ 367.835,87 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais, oitenta e sete centavos)**. Realizados os cálculos pertinentes, foi verificada a exequibilidade das propostas apresentadas. Conforme exposto acima a empresa **Jordão Construções Ltda** apresentou a melhor proposta para a Administração Municipal, sendo assim o Presidente de ofício concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que seja sanada a pendência fiscal relatada acima, conforme preceitua o Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. E não havendo mais nada para se constar, a reunião foi encerrada e extraída a presente ata, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitante presente.

  
Marcos Roberto Pellacani  
Presidente da C.P.L

  
Elsa Röepke  
Membro da C.P.L





**Irysson Ewerton Moreira Jordão**  
Jordão Construções Ltda

② ②